

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 23 de março de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

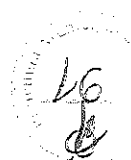
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS (COSTURA, PINTURA, CROCHÊ E BORDADO) MINISTRANDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS". **Valor total estimado: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1107	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.39.05.00	934 - BL - PSB	R\$ 42.991,20

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de abril de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DANÇA: SAPATEADO AMERICANO E ARGENTINO, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE E TEATRO". **Valor total estimado: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1208	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.05.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 41.150,11
2017	1107	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.39.05.00	934 - PSB	R\$ 42.991,20
2017	1209	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.36.06.00	934 - PSB	R\$ 20.000,00
2017	1210	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.36.06.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 12.597,12

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) **previsão de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 24 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo referente a contratação do seguinte objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ORIENTADORES/INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 54.340,00** (*cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

Feitas as observações iniciais, da análise da documentação apresentada, a Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor por item**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de**

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 25 de abril de 2017

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**. Valor total estimado: 54.340,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/05/2017

Horário: 14:00 horas

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina, Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço por Item”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2.O PREGÃO será realizado no dia 30/05/2017 14:00hs (quatorze horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei

22
10



Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 54.340,00** (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1107	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.39.05.00	934 – BL – PSB	R\$ 42.991,20
2017	1208	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 41.150,11
2017	1209	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.36.06.00	934 – BL – PSB	R\$ 20.000,00
2017	1210	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.36.06.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.597,12

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

22
10



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 50/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 30/05/2017– 14h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 50/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 30/05/2017– 14h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a



empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento





denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

8.4.2 A empresa deverá identificar o profissional para prestação de serviços ora contratados;

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VIII).

8.6. OUTROS





8.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)**

8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação**.

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três)

26
H



dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

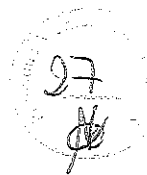
11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:





- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.



- 13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

- 14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
- 14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação,



encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

30
#



16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.





d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

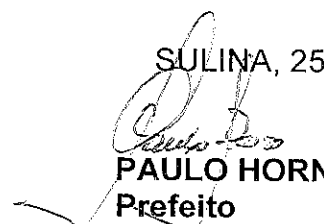
22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

SULINA, 25 de abril de 2017.

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)**. Valor total: R\$ 54.340,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais). Conforme descrição abaixo:

LOTE 01				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E CULINÁRIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E TRABALHOS MANUAIS (COSTURA, PINTURA, CROCHÊ, BORDADO), PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.440,00

LOTE 02				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
260	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) INSTRUTOR DE DANÇA, COM EXPERIÊNCIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) DE: SAPATEADO AMERICANO E ARGENTINO, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE E TEATRO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS.	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.900,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01 E 02				R\$ 54.340,00

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1 -Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito,

35
[Handwritten signature and stamp]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

3.2 -Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

37
A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 50/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

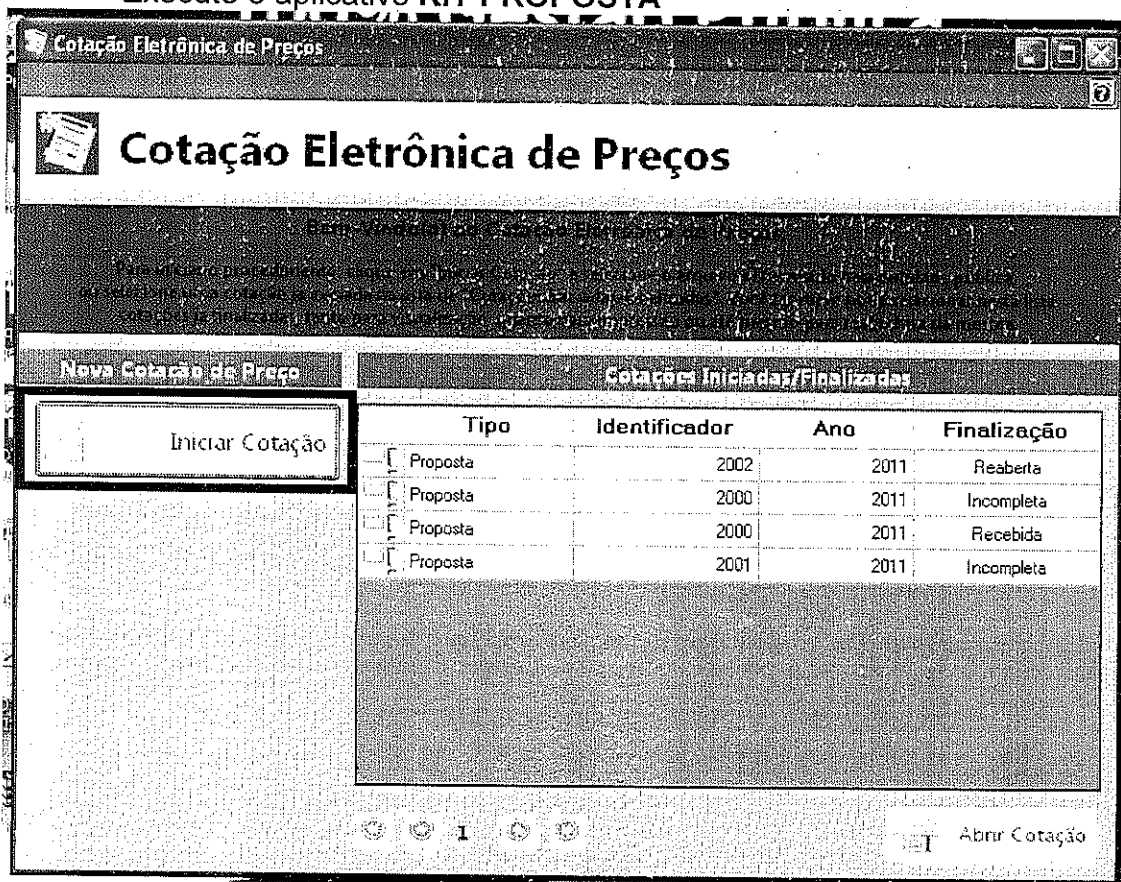
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

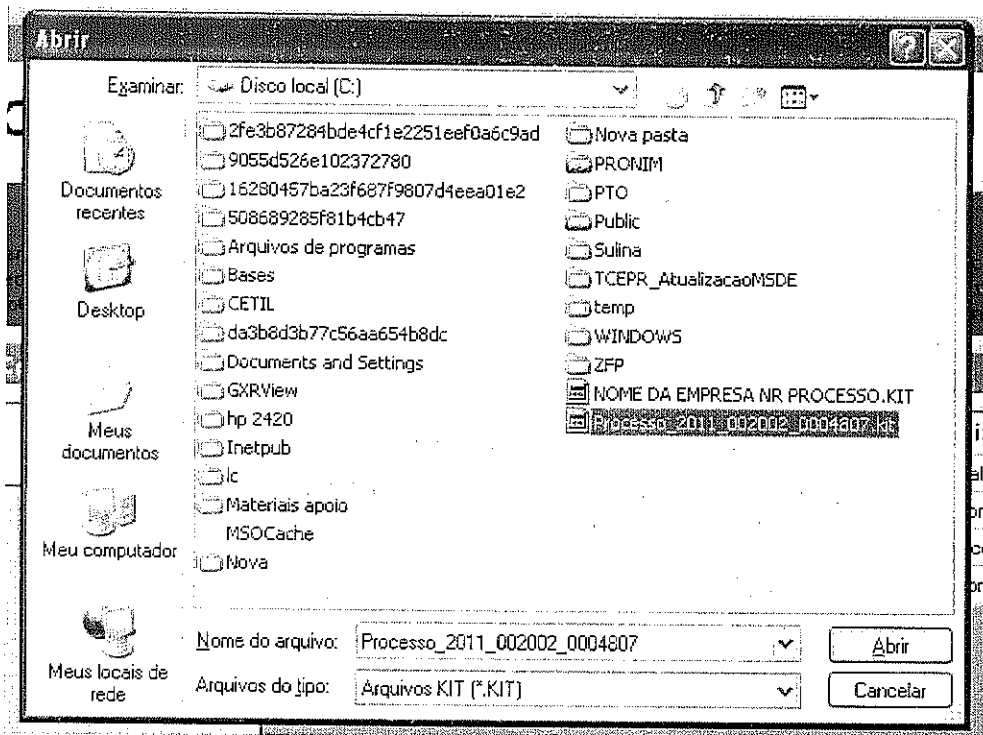
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



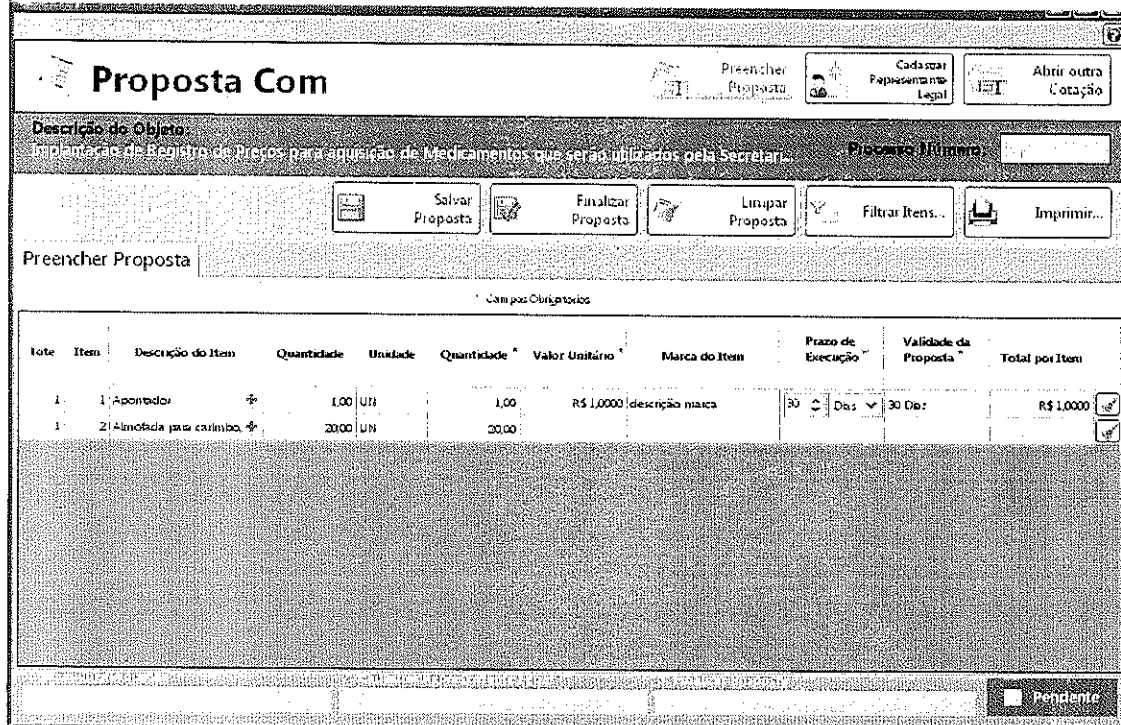
- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

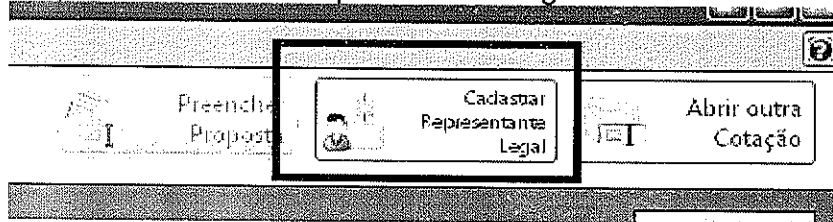
44
①



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

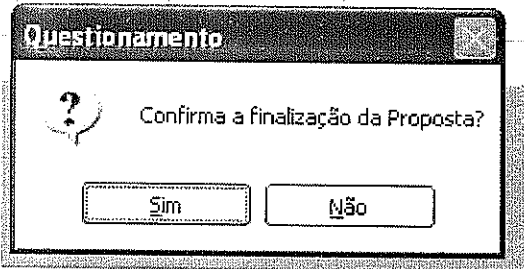
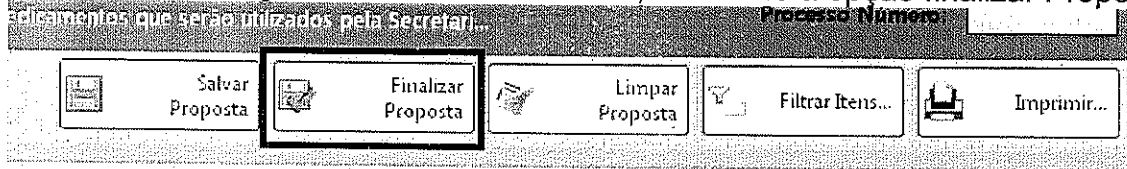


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

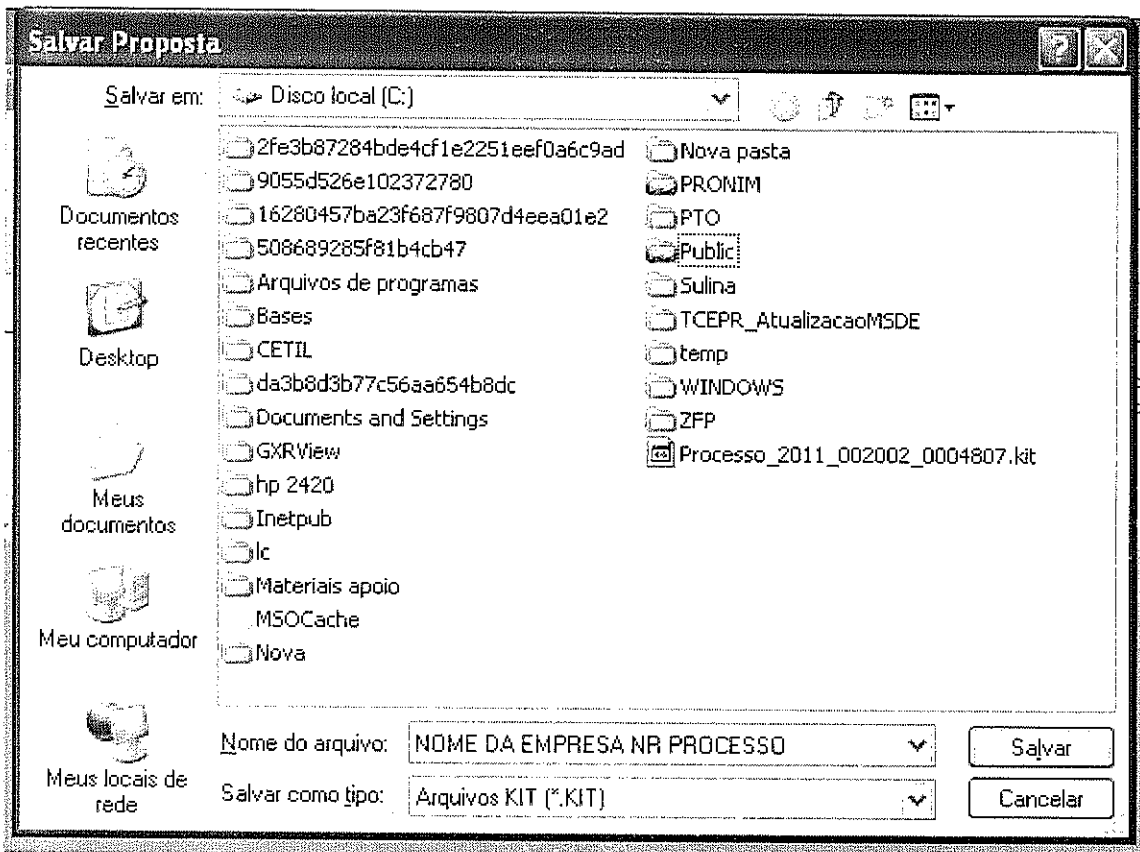
5º Passo: Finalizar proposta:



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

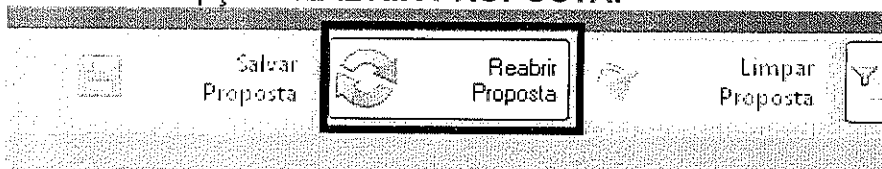


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

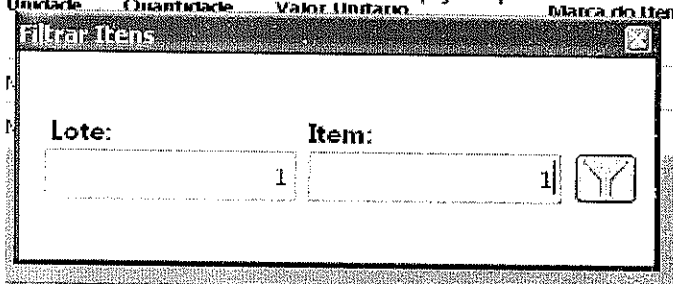
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.

45



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 50/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 50/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

LOTE 01				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E CULINÁRIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.	R\$	R\$
12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E TRABALHOS MANUAIS (COSTURA, PINTURA, CROCHÊ, BORDADO), PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$



LOTE 02				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
260	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) INSTRUTOR DE DANÇA, COM EXPERIÊNCIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) DE: SAPATEADO AMERICANO E ARGENTINO, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE E TEATRO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$
TOTAL GERAL DO LOTE 01 E 02				R\$

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E CULINÁRIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.		
12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MONITOR, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS E TRABALHOS MANUAIS (COSTURA, PINTURA, CROCHÊ, BORDADO), PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.		
TOTAL ESTIMADO				R\$

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme requisição da Secretaria Municipal de Promoção Social, no Município de Sulina.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de prestação dos serviços é de até 3 (três) dias após recebimento da Solicitação.



4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

48
J



7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1107	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.39.05.00	934 – BL – PSB	R\$ 42.991,20
2017	1208	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.05.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 41.150,11
2017	1209	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.36.06.00	934 – BL – PSB	R\$ 20.000,00
2017	1210	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.36.06.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.597,12

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

49



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sra. **GILBERTO JOÃO ROSSI e a Sra. MARILENE MARIA KARLING** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 50/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste



instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MARILENE MARIA KARLING
Secretária Municipal de Promoção Social
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 25 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ORIENTADORES/INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

54
10



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 11 de maio de 2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)". Valor total estimado: R\$ 54.340,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 30/05/2017, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 11 de maio de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

57
A



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	96
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0502133920009201500033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.340,00
Data de Lançamento do Edital	11/05/2017
Data da Abertura das Propostas	30/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	11/05/2017
Data Registro	

Editar

Excluir

PF: 4640182937,0 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2016
Terceiro Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017, firmado em 28/09/2016, ordem de serviços emitida em 10/11/2016, referente Contratação de empresa especializada para ampliação com cobertura do pátio da capela mortuária municipal, área a ampliar de 410,81 m², conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço Tomada de Preços nº 013/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilor Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR, CONTRATADA: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 16.700.335/0001-52 com Sede a Rua Frei Vilor Berscheid, 828, centro - CEP: 85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu, ora representada por Marcio Gallina, inscrito no CPF sob o No 027.917.599-58, RG No.5.980.314-0, TIPO DE ADITIVO: aumento de meta física. VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.089,48. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017
OBJETO: Contratação de empresa para realizar estudo de impacto ambiental-EPIA, para implantação de área industrial, em parte do lote 21 da gleba 11 com 83.690m², matrícula 8.152, de acordo com edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu email licitacoes@saude.iguacu.pr.gov.br à Rua Frei Vilor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu -PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.
Saudade do Iguaçu - PR, 11 de maio de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de contêiner para acondicionamento de lixo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 24/05/2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu - PR, 11 de maio de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATADA: ALTEINI FERREIRA MARTINI - ME CNPJ: 00.103.448/0001-30"
extrato da Ata de Registro de Preços nº 121/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATADA: ZANINI & ZANINI LTDA ME CNPJ: 80.198.237/0001-68"
extrato da Ata de Registro de Preços nº 122/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATADA: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 16.700.335/0001-52"
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM BANDA SIMÉTRICA E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SULINA"
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.EPP CNPJ: 04.368.865/0001-66"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 12 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
CNPJ 03.004.293/0001-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017. Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde da 1ª quadrimestre 2017 que será apresentado dia 26 de Maio de 2017 às 14h00 (Quarta-feira) 16h00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 12 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Rua Tupinambá, 809 - Sulina/PR - CEP: 85565000 - Telefones (46) 32411304 - 84123736
E-mail: sulina@saude.iguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2017. DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIENCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 12 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de São João
"Extrato da Dispensa de Licitação nº 36/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: KSI. Materiais Elétricos Ltda - EPP CNPJ: 11.027.713/0001-65, Objeto: Construção de empresa para aquisição de caixa d'água de 15.000 litros em material polietileno, para o sistema de abastecimento de água do Distrito de Vila Paraíso no Município de São João/PR. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 11 de maio de 2017. Allair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA COM CNPJ: 77.472.272/0001-19 torna público que recebeu do IAP a Renovação de Licença de Operação com validade para 29/04/2021 para serviços de Operação para atividade em indústria gráfica localizada na rodovia BR 158 KM 529 Nº 4160, CEP: 85.504-670, Pato Branco - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A SAN RAFAEL SEMENTES E CEREALS LTDA, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para armazenamento de cereais e leguminosas em geral, implantada na Rod. PR 362- Km 2 - Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2017 - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 26/2015/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, Insc. Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 028.934.069-12, RG nº 8.098.399-9SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, mediante especificação, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 2/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para obras de: a) Construção de quadra poliesportiva em pilares pré-moldados, cobertura metálica e base para assentamento de grama sintética com área de 1500 m², conforme contrato de Repasse nº 788057/2013 - Processo nº 100688724/2013 do Ministério do Esporte e planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consistente em atraso no repasse dos recursos do Convênio com o Governo Federal. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, 1ª ed., São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 28 de junho de 2017, totalizando o período de 60 (sessenta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira). II - Em decorrência das condições climáticas no período (fato excepcional ou imprevisível), a empresa ainda não concluiu 100 % do obra, portanto esse prazo é de suma importância para a empresa cumprir com todas as obrigações pre-estabelecidas em contrato. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 28 de Abril de 2017. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.393, de 11 de maio de 2017.
Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA
Art. 1º - Fica Convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 14 de Junho de 2017 no Anfiteatro Municipal Cecília Bilan no Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º - O evento terá como tema geral: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 095, de 11 de maio de 2017.
Conceder desdobramento de turno à servidora Terezinha Leonete Pilonetto Penso.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 19, da Lei Municipal nº 1.174, de 08 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em razão da necessidade do serviço público, aumento da carga horária em 10 horas, com o proporcional aumento dos vencimentos, à servidora TEREZINHA LEONETTE PILLONETTO PENSO, professora, RG nº 1.878.797-0/PR, para o exercício de funções de docência junto à Escola Municipal Irmã Neli.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 096, de 11 de maio de 2017.
Nomeia a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:
Andréia Zanella
Romis Jane Ravanelli de Oliveira
Janete Claro
Jane Clara Pieta
Roberta Kravac
Art. 2º - A Presidência da Comissão Organizadora da Conferência será exercida pela Sra. Andréia Zanella, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso do Sul, assessorada pelos demais membros da Comissão.
Art. 3º - Com a realização da Conferência Municipal e encaminhada as diretrizes aprovadas à Comissão regional, a Comissão será extinta.
Art. 4º - A participação dos membros da Comissão Organizadora não enseja qualquer remuneração, sendo o trabalho considerado como de "relevante serviço prestado".
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097, de 11 de maio de 2017.
Concede gratificação a servidora Rozeli Bayerl Slomuszynski.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamentos nas disposições do art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rozeli Bayerl Slomuszynski, matrícula nº 27870-1, ocupante do cargo de Zeladora, gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre seus vencimentos, pelo desempenho da função de cozinheira, junto ao Departamento de Assistência Social.
Art. 2º A função de cozinheira será exercida de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 13h00min, para atender as necessidades dos alunos que moram no interior, estudam nas escolas municipais e estaduais em horário alternado e, necessitam participar dos projetos sociais, sem prejuízo do intervalo intrajornada, que será concedido a partir das 13h00min...
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

CONVITE
Audiência Pública do 1º quadrimestre 2017 do Município de Coronel Vivida - PR. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 1º quadrimestre de 2017, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2017, sugestões para a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Íntegra do Convite <http://amsop.dioems.com.br>

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 30/05/2017, às 14:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 11 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Pág. 2/431



(Timbre da Empresa)

3104
Entrepre

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Ema Jesus Miranda dos Santos - MEI
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, 45 - Centro
CNPJ DA EMPRESA: 27.045.801/0001-20
TELEFONE: 46.9915.7404
FAX:
E-MAIL: grupoterthulia@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: João Volmar Miranda dos Santos
CPF: 577.622.109-97
RG: 3.137.546-0
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 17112
DATA DO REGISTRO: 07/02/2017
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 07/02/2017

São João-Pr. 15/05/2017

Ema Jesus Miranda dos Santos
Ema Jesus Miranda dos Santos
CNPJ: 27.045.801/0001-20
46.9915-7404
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Ema Jesus Miranda dos Santos

O preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta

01
H

3184
Enviado

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 01615876901
ENDEREÇO: AV 14 DE DEZEMBRO 45, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CNPJ DA EMPRESA: 27.045.801/0001-20
TELEFONE: (46)3533-2272
FAX:
E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHIR OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS -
CPF: 016 158 769-01
RG: 6 928 809-0
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO
REGISTRO: 4180496380-4
DATA DO REGISTRO: 07/02/2017
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 07/02/2017

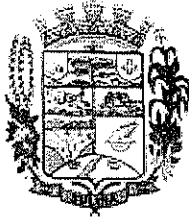
SÃO JOÃO 19/05/2017

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

Fábio Roberto Sampaio
Contador - CRC/PR - 063678/0-3
CPE 654.206.329-34

62
14



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 50/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 50/2017, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)”**. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de junho de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 29 de maio de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

63


PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2017

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 50/2017, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)". NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de junho de 2017 às 14:00 (quatorze) horas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 29 de maio de 2017. MICHELI HOFFMANN, PREGOEIRA

1405 2017

64
✍

RECEITAS COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% Total (3 a 50)	Até o Bimestre (R\$)	% Total (3 a 50)
Recursos Federais	1.951.276,00	2.219.137,76	485.146,22	25,24	482.152,76	14,97
Recursos Estaduais e Municipais	30.559.262,00	30.577.473,33	3.327.787,53	8,91	3.140.609,50	8,67
Outras Receitas	86.342,00	85.069,95	253,21	0,03	455,33	0,61
TOTAL	32.596.880,00	32.881.681,04	3.813.186,96	11,91	3.623.217,59	11,00

FONTE: PRONAM - RFP - Responsabilidade Fiscal, 29/Mai/2017, 13h e 53m.

Essa linha apresentará o valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na Interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
O valor apresentado na Interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nele estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	Até o Bimestre
Previdência Social	52.600.000,00
Contribuição de Lucro sobre Faturamento	52.261.045,28
Contribuição de Imposto de Renda	16.522.919,66
Outras Receitas	449.842,49
TOTAL	121.833.807,43

DESPESAS	Até o Bimestre
Despesa com Pessoal	54.000.000,00
Despesa com Material	1.231.487,26
Despesa com Serviços	53.411.427,36
Despesa com Investimentos	14.121.953,42
Despesa com Capitalização	12.847.572,20
Despesa com Juros	13.476.430,75
Despesa com Transferências	2.550.345,86
TOTAL	151.941.216,85

RECEITA CORRENTE (ZCZCZCZCZC)	Até o Bimestre
Receita Corrente (ZCZCZCZCZC)	42.471.104,90

RECEITAS E DESPESAS DOS RESULTADOS DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Resultado Previdenciário (ZCZCZCZCZC)	0,00
Resultado Previdenciário (ZCZCZCZCZC)	0,00
Resultado Previdenciário (ZCZCZCZCZC)	0,00

RESULTADOS FINANCEIROS	Até o Bimestre
Resultado Financeiro (ZCZCZCZCZC)	106,02

Página: 2 de 2
29/05/2017 13:58

Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	105.159,17
Manutenção de Pessoal	105.159,17
Desenvolvimento de Pessoal	0,00
TOTAL	105.159,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.933.669,23
TOTAL	1.933.669,23

FONTE: PRONAM - RFP - Responsabilidade Fiscal, 29/Mai/2017, 13h e 53m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº. 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais limpeza, copa e cozinha; e, gêneros alimentícios. LOITE Nº.: 02, Itens nº.: 05 e 08; Lote nº.: 03, Itens nº.: 01, 05, 11, 19, 29, 30, 34 e 36; e, Lote nº.: 06, Item nº.: 01. VALOR TOTAL: R\$ 14.956,40 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03.01-Administração Geral; 0412-0005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00-Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha; 3.3.90.30.16.00.00-Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00-Material de Copa e Cozinha; e, 3.3.90.30.22.00.00-Material de Limpeza e Produtos de Higiene; 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01-Administração; 20680010.2.007000-Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3.3.90.30.19.00.00-Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00-Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e, 3.3.90.30.02.10.00-Material de Copa e Cozinha. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00-Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.16.00.00-Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00-Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e, 3.3.90.30.44.00.507-Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017 Fundamento no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93. RATTICÓO A INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS PARA IMPLANTACÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR CNPJ: 02.242.589/0001-60 Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01 Vigência: DE 24/05/2017 até 24/05/2018 Valor: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93 Sulina, 25 de maio de 2017. WAITHER CIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 38/2017. OBJETO: futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias e caminhões para atender diversos setores da administração e subor: terraplanagem, cascalhamento, transporte de materiais (terra, cascalho, pedras e outros) além de outros trabalhos correlatos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 24.05.2017 a 23.05.2018. Contratante: Município do Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
84/2017	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	352.000,00
85/2017	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-55	184.000,00
86/2017	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-47	280.000,00
87/2017	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES ME	14.973.977/0001-94	117.000,00

Coronel Vívida, 25 de maio de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

Regido pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços de para contratação futura de empresa para Emitir Laudo de Exame de radiografia, para atender aos pacientes do posto de saúde do município, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA: Dia 09 de junho de 2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> Saudade do Iguaçu - PR, 29 de maio de 2017. MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 50/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA DIA 02/06/2017 ÀS 14:00 HORAS"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 30 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de São João

*"Dispensa de Licitação nº 40/2017. Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Giovana Paula Galvão Branchi, CNPJ: 26.831.291/0001-53, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para atendimento ao proposto pelo Programa Saúde do Professor, em atendimento do Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 5.400,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 29 de maio de 2017.
*Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 14 de maio de junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica um CBUQ (recap) sobre pedras irregulares em diversas ruas do perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Paraisol, neste Município de São João, nas seguintes vias públicas: - Rua 1º de Maio - Trecho entre a Rodovia PR 281 e a Rua 15 de Novembro; - Rua Santa Catarina - Trecho entre a Rodovia PR 281 e a Rua 1º de maio; - Rua 15 de Novembro - Trecho entre as Ruas 1º de Maio e Sete de Setembro; - Rua Sete de Setembro - Trecho entre as Ruas Duque de Caxias e 15 de Novembro; - Rua Duque de Caxias - Trecho entre a Rodovia PR-281 e Rua Sete de Setembro, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexo, com recursos próprios do Município de São João. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46 - 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com, São João, 26 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
*Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 52/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 08 de maio de junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto para manutenção de estradas rurais e vias urbanas do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com, e pelo site: www.saوجوao.pr.gov.br, São João, 26 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
*Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 53/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 08 de maio de junho de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com escavadeira e serviços de rimpulador para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com, e pelo site: www.saوجوao.pr.gov.br, São João, 26 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
*Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 54/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 08 de maio de junho de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de relações prontas, objetivando o atendimento das diversas secretarias deste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com, e pelo site: www.saوجوao.pr.gov.br, São João, 26 de maio de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

05



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 50/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 57762210997 - MEI	16.900,0

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 57762210997 - MEI	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) INSTRUTOR DE DANÇA, COM EXPERIÊNCIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) DE: SAPATEADO AMERICANO E	260,00	65,00	16.900,00

95

95

			ARGENTINO, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE E TEATRO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS.			
--	--	--	---	--	--	--

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

96
de



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 50/2017

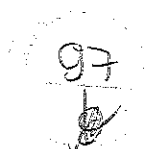
Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 57762210997 - MEI	16.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de junho de 2017.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 129/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 50/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e **EMA JESUS**
MIRANDA DOS SANTOS 01615876901

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de **SULINA**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de **SULINA PR** abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 01615876901**, estabelecida na cidade de São João, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 27.045.801/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, **EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS** CPF: 016.158.769-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 50/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

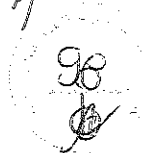
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

2.2. Os serviços, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LOTE 02				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
260	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) INSTRUTOR DE DANÇA, COM EXPERIÊNCIA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) DE: SAPATEADO AMERICANO	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00

EMA Jesus Miranda dos Santos

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

	E ARGENTINO, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE E TEATRO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS.		
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 16.900,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme requisição da Secretaria Municipal de Promoção Social, no Município de Sulina.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de prestação dos serviços é de até 3 (três) dias após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

Erma Jesus Miranda dos Santos

[Handwritten signatures and stamps]

99



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR:

Emmanuel Miranda dos Santos

[Handwritten signatures and initials]



informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1107	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.39.05.00	934 - BL - PSB	R\$ 42.991,20
2017	1208	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.05.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 41.150,11
2017	1209	06.03.08.244.0016.2.053000 3.3.90.36.06.00	934 - BL - PSB	R\$ 20.000,00
2017	1210	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.36.06.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 12.597,12

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

Osma Jesus Miranda dos Santos

[Handwritten initials and signatures]



c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

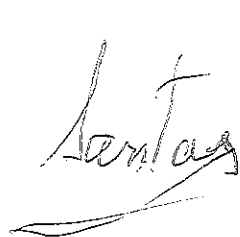
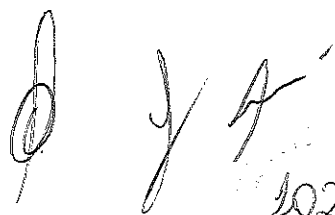

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sra. **GILBERTO JOÃO ROSSI e a Sra. MARILENE MARIA KARLING** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Coma Jesus Miranda das Santas  
Quil A  102



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Coma Jesus Miranda dos Santos

[Handwritten signatures and initials]

103
A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 50/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 05 de junho de 2017.

Emma Miranda das Santa

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS

EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 01615876901

CNPJ: Nº 27.045.801/0001-20

Empresa contratada

Paulo Horn
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Marilene Maria Karling

MARILENE MARIA KARLING

Secretária Municipal de Promoção Social

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Gilberto João Rossi

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Roseli W. Dickings

NOME:

RG: 100.211.033

Abel Jull

NOME:

RG: 00.308.8780



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2017

CONTRATADA	EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 57762210997 - MEI	CNPJ	27.045.801/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)		
LICITAÇÃO	Pregão N° 50/2017		
VALOR	16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	05/06/18 FORO: Comarca de São João - PR		

06
E

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 50/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 0778210997-MEI	16.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de junho de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 05/06/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código Identificador no site:
<http://dioems.com.br>

107
Φ

14 2	LAMPADA VAPOR METALICO, NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS, ENCAIXE DA LAMPADA E-40 REFLETOR DE LED, POTENCIA 100W, ABERTURA DO FACHO DE 120°, TEMPERATURA DE COR NO MINIMO 6.000K, FREQUENCIA 50/60HZ, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, BIVOLT	OURULU	U NI	50,00	50,6 4	2.632, 00
17 0	REFLETOR DE LED, POTENCIA 100W, ABERTURA DO FACHO DE 120°, TEMPERATURA DE COR NO MINIMO 6.000K, FREQUENCIA 50/60HZ, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, BIVOLT	ILUMINIM	U NI	100,0	298, 80	29.880, 00
17 1	REFLETOR DE LED, POTENCIA 30W, ABERTURA DO FACHO DE 120°, TEMPERATURA DE COR NO MINIMO 6.000K, FREQUENCIA 50/60HZ, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, BIVOLT	ILUMINIM	U NI	100,0	151, 45	15.145, 00

VALOR GLOBAL: R\$ 61.116,50 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros do orçamento do objeto desta ATA correrão da conta do Projeto de Manguaerinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.
VIGENCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

Manguaerinha, 05 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017


Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 058/2017, de 23 de maio de 2017, com abertura e julgamento em 05 de junho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes das seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: D113 COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.299.150/0001-61; LOTE 01 itens 01. Saúde do Iguaçu dia 05 de junho de 2017, Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 - SRP, de 23/05/2017, com abertura e julgamento em 05/06/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 058/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: RAFAEL ANTONIO SALVETTI 00507653963, (CNPJ) Nº 27.317.745/0001-35. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 05 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2017. ATA Nº 087/2017 – RAFAEL ANTONIO SALVETTI 00507653963, (CNPJ) Nº. 27.317.745/0001-35.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saude.iguacu.pr.br>, edição de 06/06/2017, conforme Lei Autorizativa nº19714 de 14 de março de 2017.


CONSORCÍO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

EDITAL Nº 01/2017 – CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE 05 DE JUNHO DE 2017.
 Eliminação de documentos por prazo de guarda esgotado de acordo com a Listagem emitida de Eliminação de Documentos nº 01/2017.

Resolução Nº 092 de 05 de junho de 2017.
 Dispõe sobre a contratação de Cátia Regina Giroto para exercer o Emprego de Auxiliar Administrativo II e dá outras providências. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições..

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diario.municipal.com.br/temp>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
DECRETO Nº 062/2017
DATA: 01.06.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 3º inciso I da L.O.A - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada, no Orçamento Geral do Município de acordo com a L.O.A - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1101	Departamento Municipal De Urbanismo		
15.452.0009.2.009	DIVISÃO DE URBANISMO		
	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (497)	511	75.000,00
	TOTAL		75.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "cupul" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especificar:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1101	Departamento Municipal De Urbanismo		
15.452.0009.2.009	DIVISÃO DE URBANISMO		
	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (491)	511	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (501)	511	35.000,00
	TOTAL		75.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no 1º (primeiro) dia do mês de junho 2017.

Agilberto Lucinda Peria
 Prefeito Municipal

Vladimir Lucini
 Dir. Depto de Administração

DECRETO Nº 064/2017
DATA: 05.06.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da L.O.A - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, no valor de R\$ 313.132,83 (trezentos e treze mil, cento e trinta e dois e oitenta e três centavos), na dotação abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0706	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.1.059	Óbice de Investimento S/S		
1.3.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes (201)	500	313.132,83
	TOTAL		313.132,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício no valor de R\$ 313.132,83 (trezentos e treze mil, cento e trinta e dois e oitenta e três centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 432/04 de 17/03/04, a seguir especificados:
 I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de R\$ 313.132,83 (trezentos e treze mil, cento e trinta e dois e oitenta e três centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
500	Óbice de Investimento S/S - Rende de Serviços de Saúde	313.132,83
	TOTAL	313.132,83

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 de 22.12.2016 - LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2017.

Agilberto Lucinda Peria
 Prefeito Municipal

Vladimir Lucini
 Dir. Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO 129 DO PREGÃO Nº 50/2017, DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATADA: EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 57762210997 – MEI, (CNPJ): 27.045.801/0001-20"

publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsup.diarioem.com.br>, edição do dia 06 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017 - PROCESSO Nº 016/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Rodrigo Damazzini Clínica Médica - ME. **OBJETO:** Realização de cirurgia vascular, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde. **LOTE nº.: 02, item nº.: 01. VALOR TOTAL:** R\$. 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde. **RECURSOS FINANCEIROS:** 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Coleta de Resíduos; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00.00-303- Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares; 103040015.2.033000- Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.00.00-497- Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2017. Clevelândia, 29 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº 019/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Daniel Eltzeu Saratva - ME. **OBJETO:** Execução de serviços mecânicos em carros leves, médios e utilitários; micro ônibus e ônibus; e, caminhões, para fins de manutenção da frota Municipal. **LOTE nº.: 01, item nº.: 01; Lote nº.: 03, item nº.: 01; e, Lote nº.: 04, item nº.: 01. VALOR TOTAL:** R\$. 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. **RECURSOS FINANCEIROS:** 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviços Gerais de Mecânica Veicular. 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01- Administração S.M.A.; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-303- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 06- Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01- Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-103- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR **DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2017. Clevelândia, 02 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº 019/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Tratormax - Comércio de Peças para Tratores LTDA - EPP. **OBJETO:** Execução de serviços mecânicos em máquinas pesadas, para fins de manutenção da frota Municipal. **LOTE nº.: 02 Item nº.: 01. VALOR TOTAL:** R\$. 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. **RECURSOS FINANCEIROS:** 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviços Gerais de Mecânica Veicular. 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01- Administração S.M.A.; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-303- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 06- Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01- Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-103- Serviço Geral de Mecânica Veicular. 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.19.04.00-0- Serviço Geral de Mecânica Veicular. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR **DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2017. Clevelândia, 02 de junho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

109

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017

CONTRATADA	EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 8775210897-MEJ	CNPJ	27.045.801/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES/ ORIENTADORES/ INSTRUTORES, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS GERAIS, CULINÁRIA, TRABALHOS MANUAIS E DANÇA, PARA ADMINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 03/2017		
VALOR	16.000,00 (dezesseis mil e noventa reais)		
VIGÊNCIA	05/06/18 FORO: Comarca de São João-PR		

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 06/06/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://doems.com.br>

110
J